



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 34/2024 - Nº 2

Razão Social: US 183 USF SITIO DOS MACACOS

Nome Fantasia: PSF SÍTIO DOS MACACOS

CNPJ: 10.565.000/0001.92

Nº CNES: 2097

Endereço: ESTRADA DOS MACACOS, 47

Bairro: VILA ARITANA - DOIS IRMAOS

Cidade: Recife - PE

Telefone(s): (81) 3355-4551

E-mail:

assessoriasau@recife.pe.gov.br;vanessads_13@hotmail.com;josildavalenca@hotmail.com

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). - CRM-PE

Sede Administrativa: Não

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: CONSULTA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 02/04/2024 - 09:17 às 02/04/2024 - 10:56

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE 13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Vanessa Dutra da Silva, Josilda Valença Araújo

Cargos: Médica da equipe, Gerente da unidade

Ano: 2024

Processo de Origem: 34/2024/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta vistoria é um demanda da coordenação da fiscalização.

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do Cremepe ao estabelecimento

fiscalizado.

Ao chegar ao estabelecimento, a médica fiscal, exibindo sua identidade funcional como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com o médico responsável técnico.

Informada a inexistência de médico formalizado como responsável técnico, sendo informado(a), como principal responsável pelo estabelecimento Josilda Valença Araújo (gerente da unidade).

E-mais fornecidos durante a vistoria: vanessads_13@hotmail.com; josildavalenca@hotmail.com

2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

2.1 Sinalização de acessos: Sim

2.2 Ambiente com conforto térmico: Sim

2.3 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

2.4 Instalações com acessibilidade para portadores de necessidades especiais – PNE: **Não**

2.5 Sanitários para pacientes: Sim

2.6 Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE: **Não**

3. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

3.1 Convênios e atendimento: SUS

3.2 Horário de Funcionamento: Diurno (Segunda a sexta das 8 às 16h) (Segunda a sexta das 8 às 16h, fecha às 16h por ser considerada região de altíssimo risco.)

3.3 Plantão: Não

3.4 Sobreaviso: Não

4. DADOS CADASTRAIS

4.1 Inscrição CRM-UF (Público): **Não**

4.2 Certificado de Regularidade da Inscrição da Pessoa Jurídica: **Não**

4.3 CNES: Sim

4.4 Número: 2097

5. ENSINO MÉDICO - GERAL

5.1 Estágio: Estágio Curricular

5.2 A atuação de estudantes de Medicina é acompanhada pela supervisão presencial direta e permanente de preceptor e/ou médico: Sim

5.3 Os estudantes de Medicina estão identificados claramente como tal: Sim

5.4 Respeita a vedação à participação de médico em qualquer das fases do processo de revalidação de diploma em desacordo com as leis e as normas do Ministério da Educação que disciplinam a revalidação de diploma de faculdades/cursos de Medicina de outros países: Sim

6. NATUREZA DO SERVIÇO

6.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Sim (Convênio com UniNassau)

7. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

7.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim

7.2 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim

7.3 Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim

7.4 Há registros/relatos de incidentes/eventos relacionados a violência, comprometendo a segurança e integridade física de pacientes e profissionais no estabelecimento: **Sim** (É comum, inclusive a médica já foi vítima, pelo menos três vezes.)

7.5 Serviço de segurança: Não

7.6 Há terceirização da prestação de serviços médicos: Não

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

8.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: **Não** (Não possui diretor técnico.)

9. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

9.1 Recepção / Sala de espera: Sim

9.2 Sala de Acolhimento : Sim

9.3 Sala de Atendimento de Enfermagem: Sim (Sala de citologia oncótica compartilha o mesmo

espaço da sala de enfermagem.)

9.4 Consultório Médico: Sim

9.5 Sala de Curativos / Procedimentos / Suturas: Sim

9.6 Sala de Reuniões da Equipe: Não

9.7 Sala de Imunização / Vacinação: Sim

9.8 Centro de Material Esterilizado : Não

9.9 Sala de Observação / Nebulização : Não

9.10 Sala de Medicação: Não (Medicações são administradas na sala de curativo.)

9.11 Sala de Coleta: Não

9.12 Farmácia / Dispensário de Medicamentos : Sim

9.13 Copa: Sim

9.14 Expurgo: Não

9.15 Depósito de Material de Limpeza - DML/Materiais de Conservação : Sim

10. CONSULTÓRIO MÉDICO INDIFERENCIADO

10.1 Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim

10.2 2 cadeiras ou poltronas- uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim

10.3 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim

10.4 1 mesa/birô: Sim

10.5 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim

10.6 Lençóis para as macas: Sim

10.7 1 armário vitrine: Sim

10.8 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim

10.9 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim

10.10 3 cadeiras ou poltronas: Sim

10.11 1 escada de dois degraus: Sim

10.12 1 esfigmomanômetro infantil: Sim

10.13 1 esfigmomanômetro adulto: Sim

10.14 1 estetoscópio clínico adulto: Sim

10.15 1 estetoscópio clínico infantil: Sim

10.16 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim

10.17 1 otoscópio: Sim

10.18 1 pia ou lavabo: Sim

10.19 Toalhas de papel: Sim

10.20 Sabonete líquido: Sim

11. COPA

11.1 Cadeiras: Sim

11.2 Cesto de lixo: Sim

11.3 Mesa para refeições: Sim

12. COZINHA (AMBIENTE RECOMENDATÓRIO)

12.1 Cadeiras: Sim

12.2 Cesto de lixo: Sim

12.3 Fogão ou microondas: Sim

12.4 Refrigerador: Sim

13. DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA - DML

13.1 Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim

13.2 Materiais de limpeza diversos: Sim

13.3 Tanque de louça ou de aço: Sim

14. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA – ESPECÍFICA

14.1 População adscrita por equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF) até 3.500 pessoas, localizada dentro do seu território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica: Sim

14.2 As informações sobre Identificação e horário de atendimento; Mapa de abrangência, com a cobertura de cada equipe; Identificação do Gerente da Atenção Básica no território e dos componentes de cada equipe da UBS; Relação de serviços disponíveis e Detalhamento das escalas de atendimento de cada equipe estão afixadas em local visível, próximo à entrada da UBS: Sim

14.3 Estão garantidos recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas: **Não** (Chega a faltar toner e papel ofício.)

14.4 Foram demonstradas as garantias para acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial necessário ao cuidado resolutivo da população:: **Não** (Encaminhamentos para determinados especialistas demora até um ano. Também há demora na marcação de exames laboratoriais.)

14.5 Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF: Não

14.6 Serviços Médicos Terceirizados: Não

15. PROGRAMA MAIS MÉDICOS / MEDICOS PELO BRASIL

15.1 Há atuação de profissionais pelo PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL: Sim

15.2 Médico de Família e Comunidade: Sim

16. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

16.1 Ar condicionado: Não

16.2 Bebedouro: Sim

16.3 Cadeira para funcionários: Sim

16.4 Cesto de lixo: Sim

16.5 Acomodação de espera adequada – bancos/cadeiras: Não (Quantidade insuficiente.)

16.6 Quadro de avisos: Sim

16.7 Televisor: Não

17. RECURSOS HUMANOS

17.1 Equipe de Saúde da Família (eSF) : Sim

17.2 Nº de equipes: 1

17.3 Médico: Sim

17.4 Especialista em Medicina de Família e Comunidade: Sim

- 17.5 Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais: Sim
- 17.6 Enfermeiro: Sim
- 17.7 Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais: Sim
- 17.8 Auxiliar e/ou técnico de enfermagem: Sim
- 17.9 Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais: Sim
- 17.10 Agente comunitário de saúde (ACS): Sim
- 17.11 Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais: Sim
- 17.12 É respeitado o número máximo de 750 pessoas por ACS: Sim
- 17.13 Cirurgião-dentista, preferencialmente especialista em saúde da família: Sim
- 17.14 Auxiliar ou técnico em saúde bucal: Sim

18. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 18.1 1 escada de dois degraus: Sim
- 18.2 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 18.3 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 18.4 1 estetoscópio clínico adulto: Sim
- 18.5 1 estetoscópio clínico infantil: Sim
- 18.6 1 foco luminoso: Sim
- 18.7 1 armário vitrine: Sim
- 18.8 1 pia ou lavabo: Sim
- 18.9 Toalhas de papel: Sim
- 18.10 Sabonete líquido: Sim
- 18.11 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 18.12 1 balde cilíndrico porta detritos/lixeria com pedal: Sim
- 18.13 1 cesto de lixo: Sim
- 18.14 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 18.15 1 glicosímetro: Sim
- 18.16 1 régua antropométrica: Sim

19. SALA DE IMUNIZAÇÃO/VACINAÇÃO

19.1 Mesa tipo escritório: Sim

19.2 Cadeiras: Sim

19.3 Armário tipo vitrine: Sim

19.4 Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim

19.5 Cesto de lixo: Sim

19.6 Maca fixa para administração do imunobiológico: Não (Maca não cabe na sala.)

19.7 Há câmara refrigerada para o armazenamento exclusivo de vacinas: Sim

19.8 É verificada a temperatura, com registros no mapa de registro para controle de temperatura, no mínimo duas vezes ao dia, no início e ao final da jornada de trabalho OU sistema de registro em controle automatizado de temperatura: Sim

19.9 Há sistema de emergência para que nos casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica da rede esteja garantida a conservação dos imunobiológicos: Não

19.10 Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim

19.11 Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim

19.12 Recipiente rígido para o descarte de material perfurocortante: Sim

19.13 Cartão de vacinas: Sim

19.14 Cartão-espelho: Sim

19.15 Ambiente com conforto térmico: Sim

19.16 No momento da vistoria, todas as vacinas previstas no Calendário Nacional de Imunização estão disponíveis: Sim

20. SALA DE PROCEDIMENTOS/CURATIVOS/SUTURAS

20.1 Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim

20.2 Óculos de proteção individual: Sim

20.3 Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim

20.4 Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim

20.5 Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim

20.6 Pia ou lavabo: Sim

20.7 Toalhas de papel: Sim

20.8 Sabonete líquido: Sim

20.9 Álcool gel: Sim

20.10 Realiza curativos: Sim

20.11 Material para curativos / retirada de pontos: Sim

20.12 Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

20.13 Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: **Não**

21. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
20606-PE	VANESSA DUTRA DA SILVA	Regular	

22. CONSTATAÇÕES

22.1

Serviço classificado como unidade de saúde da família.

22.2

Há apenas uma equipe que abrange 2.731 pessoas.

22.3

Equipe composta por uma médica, uma enfermeira, uma dentista, um assistente de saúde bucal, 06 ACS.

22.4

Não possui área descoberta.

22.5

Há dois meses chegou um médico do Programa Mais Médico para dar um suporte nos atendimentos. No entanto não tem sala disponível para ele, está fazendo os atendimentos na sala de curativos.

22.6

O médico do Programa Mais Médicos fica mais na visita domiciliar e realizando os grupos.

22.7

Unidade foi reformada, é muito pequena, mesmo para atendimento de uma equipe.

22.8

Funcionários referem que se sentem inseguros, pois é uma comunidade muito agressiva.

22.9

Não tem segurança, apenas um porteiro.

22.10

Refere falta de insumos (toner, papel ofício)

22.11

Utiliza o prontuário eletrônico E-SUS.

22.12

Possui internet wifi, porém é instável, comprometendo o uso do prontuário eletrônico.

22.13

Médico do Programa Mais Médicos é Márcio do Nascimento Lima RMS - PE: 2605745.

22.14

Foi informado que os encaminhamentos para especialistas são realizados tanto pelos médicos, quanto pela enfermeira e o dentista.

22.15

No dia da vistoria só havia uma solicitação e tinha sido feita pela médica.

22.16

Refere que as solicitações de exames são realizadas apenas pelo médico.

22.17

As solicitações de encaminhamentos ao especialistas e exames ficam com os pacientes, por isso havia poucos para análise.

22.18

Sala de vacina não cabe uma maca.

22.19

No dia da vistoria um paciente veio remarcar seus exames laboratoriais e foi agendado para 03.05.2024.

22.20

Não possui diretor técnico.

22.21

Encaminhamentos para determinados especialistas demora até um ano. As demandas mais reprimidas são: psiquiatria infantil, urologia, oftalmologia (principalmente para procedimentos), neurologia.

22.22

Acolhimento realizado todos os dias, pelos ACS, durante todo o período de funcionamento da unidade.

22.23

Nome da enfermeira: Simone Maria de Assis.

22.24

Durante a fiscalização surgiram mais três solicitações de encaminhamentos/solicitação de exames, todos solicitados pelo médico.

22.25

Em relação às consultas realizadas pelo enfermeiro, a Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017 - 4 - Atribuições dos profissionais da atenção básica - 4.2. São atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica: 4.2.1 - Enfermeiro: realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão.

22.26

Durante a vistoria não foram feitos encaminhamentos pela enfermeira.

23. RECOMENDAÇÕES

23.1 AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS:

23.1.1. **Sala de Reuniões da Equipe:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/atualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

23.1.2. **Centro de Material Esterilizado :** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/atualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

23.1.3. **Sala de Observação / Nebulização :** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº

2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/atualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

23.1.4. **Sala de Medicação:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/atualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

23.1.5. **Sala de Coleta:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/atualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

23.1.6. **Expurgo:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/atualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

23.2 RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA:

23.2.1. **Ar condicionado:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/atualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

23.2.2. **Acomodação de espera adequada – bancos/cadeiras:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/atualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

23.2.3. **Televisor:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/atualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

23.3 SALA DE IMUNIZAÇÃO/VACINAÇÃO:

23.3.1. **Maca fixa para administração do imunobiológico:** Item recomendatório conforme Norma relacionada: Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações 5ª Edição 2017, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação 2014. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 53

23.3.2. **Há sistema de emergência para que nos casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica da rede esteja garantida a conservação dos imunobiológicos:** Item recomendatório conforme Norma relacionada: Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações 5ª Edição 2017, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 53. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 41

24. IRREGULARIDADES

24.1 DADOS CADASTRAIS:

24.1.1. **Estabelecimento inscrito junto ao CRM. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 997/1980. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º.

24.1.2. **Médico formalizado na função de diretor/responsável técnico. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 e Anexo. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 e Anexo. Normativa relacionada: Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 28.

24.1.3. **Certificado de Regularidade da Inscrição da Pessoa Jurídica. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º.

24.1.4. **Inscrição CRM-UF (Público). Não.** Item não conforme Artigos 17, 19 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. CFM nº 997/1980. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º

24.2 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

24.2.1. **Estabelecimento inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

24.2.2. **Há Diretor Técnico Médico formalizado junto ao Conselho Regional de Medicina. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

24.3 SALA DE PROCEDIMENTOS/CURATIVOS/SUTURAS:

24.3.1. **Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/atualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 7º Inciso II alínea “c” e Artigo 17

24.4 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA – ESPECÍFICA:

24.4.1. **Foram demonstradas as garantias para acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial necessário ao cuidado resolutivo da população. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18, 19 e 20 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II e X. Normativa relacionada: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde - PRC nº 02, de 28 de setembro de 2017 Anexo XXII Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Artigo 10 Inciso XVI

24.4.2. **Estão garantidos recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18, 19 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, IX e X. Normativa relacionada: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância

Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 7º Inciso II alínea “c” e Artigos 17 e 53

24.5 RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA:

24.5.1. A responsabilidade técnica é exercida presencialmente. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo Artigo 11. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

24.6 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL):

24.6.1. Há registros/relatos de incidentes/eventos relacionados a violência, comprometendo a segurança e integridade física de pacientes e profissionais no estabelecimento. Sim. Item não conforme Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016).

24.7 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

24.7.1. Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17.

24.7.2. Instalações com acessibilidade para portadores de necessidades especiais – PNE. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17.

24.8 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

24.8.1. O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM-UF. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2018 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalto a necessidade de regularização da unidade de saúde junto ao Cremepe, conforme preconizado pela legislação vigente, bem como a designação do responsável técnico pela unidade. O Art. 28 do Decreto nº 20931/32 (Revigorado pelo Decreto de 12 de julho de 1991) preceitua que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.

Em relação à questão de atos privativos do médico estarem sendo exercidos por outros profissionais, durante a vistoria não foram obtidas provas suficientes para esta comprovação.

Recife - PE, 02 de Abril de 2024.



Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE - 13881

MÉDICO(A) FISCAL

26. ANEXOS

SAÚDE
ESTADO DE PERNAMBUCO

UNIDADE DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE RECIFE
UNIDADE DE SAÚDE U.S. 183 SÍTIO DOS MACACOS

SOLICITAÇÃO DE EXAME

UNIDADE SOLICITANTE
U.S. 183 SÍTIO DOS MACACOS
Profissional Solicitante
Vanessa Dutra da Silva

CNES
0002097
CNS
70104808898577

PROCEDIMENTO SOLICITADO
1: ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO - 07502062

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO
CIDIO
TUMOR EM OUTRAS PARTES DO PUNHO E DA MÃO - S62.0 (C18) Justificativa do procedimento
US DE PUNHO ESQUERDO. U.S. 0001

Observações
Não Informado

Dra. Vanessa Dutra da Silva
C.R.C.P.E. 20.600-0
Médica de Família
(comun. 41.001)

VANESSA DUTRA DA SILVA - CRM - PE 28068
MÉDICO DE ESPECIALIDADE MÉDICO DE FAMÍLIA
Recife, PE 21 de dezembro de 2023

Solicitação de exames assinada pela médica

02/04/2024, 10:05 SIREG-FH - Servidor de Produção

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

Chave de Confirmação:
38791

UNIDADE SOLICITANTE
Nome: U.S. 183 SÍTIO DOS MACACOS
Cod. CNES: 0002097
Op. Solicitante: 183ANA
Op. Autorizador: 183ANA
Op. Validadora:

UNIDADE EXECUTANTE
Nome: HOSPITAL SANTO AMARO
Endereço: Av. SENE CARLEVA
Telefone: 81 342.3828
Profissional Executante: MARLICE PINTO CARREIRO DE ALBUQUERQUE

Cod. CNES: 277460
Número: 1183
Complemento:
CEP: 55949-300
Município: RECIFE - PE
Data e Horário de Atendimento: **SEX • 03/05/2024 • 08:00hrs**

DATA DO ATENDIMENTO
Nome: **U.S. 183**

SAÚDE DA SOLICITAÇÃO

Código da Solicitação	Data de Solicitação	Data de Aprovação	Vaga Solicitada	Vaga Consumida
527691052	02/04/2024	02/04/2024	15 vago	15 vago

CPF Profissional Solicitante: VANESSA DUTRA
CPF Profissional Executante: VANESSA DUTRA

Diagnóstico Inicial	CID	Classificação de Risco
DOOR ABDOMINAL E PELVICA	R10	Azul - ATENDIMENTO E FETIVO
Procedimentos Autorizados:	Cod. Autorizado	Cod. Entorno
GLEUCOSE TOTAL E FRACÇÕES	0202210201	1102118
COLESTEROL (HDL)	0202210209	1102035
COLESTEROL (LDL)	0202210207	1102036
COLESTEROL TOTAL	0202210205	1101018
CREATININA	0202080117	1101015
DOSSAGEM DE POTASSIO	0202010610	1101027
EXU - SUPLENDO DE URINA	0202080117	1102108
GAMA GLUMICO TRANSFERASA - GAMA GT	0202010645	1101078
GLUCEMIA DE JEJUM	0202010603	1102085
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0202101003	1101088
HEMOGRAMA COMPLETO	0202020380	1101091
TGO	0202010602	1101082
TGP	0202020381	1101084
TSP	0202010618	1102117

AVISOS DO MUNICÍPIO
31/03/2023
ATENÇÃO É OBRIGATORIO O USO DE MÁSCARA PARA O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE, EM CONCORDÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL Nº 48969 DE 23/04/2020.
ATENÇÃO O ACESSO AOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO SÓ SERÁ POSSÍVEL COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID.
NÃO ESQUEÇA TAMBÉM DE LEVAR O SEU CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS), UM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (carteira de identidade, certidão de nascimento ou habilitação) E UM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
SEJA CONSCIENTE!!!

12

Agendamento de exames laboratoriais para 03.05.2024



Guarda de prontuários na sala do ACS



Sala dos ACS (utilizada como acolhimento)



Sala de espera



Copa



Corredor da unidade



Sala de curativos



Sala de vacina (foto 1)



Sala de vacina (foto 2)



Consultório odontológico



DML



Farmácia (foto 1)



Farmácia (foto 2)



Consultório médico



Sala da enfermeira (foto 1)



Sala da enfermeira (foto 2)



Recepção



USF Sítio dos Macacos